



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1329 | Fax: (35) 3299-1078 | grad@unifal-mg.edu.br



**RESOLUÇÃO Nº 024, DE 5 DE JULHO DE 2016
COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

A Pró-Reitora de Graduação e Presidente do Colegiado da Prograd, no âmbito de sua competência, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.005878/2016-08 e o que ficou decidido em sua 228ª reunião, de 5 de julho de 2016:

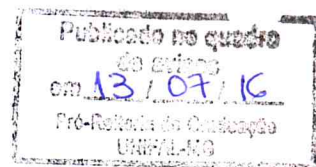
RESOLVE

Art. 1º. APROVAR a Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC/PIEPEX) do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, *Campus* Poços de Caldas.

Art. 2º. REVOGAR as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG.

Profa. Dra. Lana Ermelinda da Silva dos Santos
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação





REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CAPÍTULO I – DO CONCEITO, DA CARGA HORÁRIA E DA MODALIDADE

Art. 1º – O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC/PIEPEX – será o resultado do desenvolvimento de um projeto de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo Único – O projeto deverá apresentar um questionamento ou problema, que direcionará a geração e/ou discussão de resultados próprios ou fundamentados na literatura, além disso, obrigatoriamente, deverá incorporar de forma indissociável o ensino, a pesquisa e a extensão:

- I. Ensino: o qual abrangerá a complexidade dos conteúdos trabalhados no interior do currículo do BCT, sendo o suporte teórico para a construção do TCC/PIEPEX.
- II. Pesquisa: a qual representa a natureza própria da construção do TCC/PIEPEX, visto que essa atividade se pauta no trabalho de investigação, proposição, reflexão e construção de novos conhecimentos.
- III. Extensão: a qual abordará diferentes possibilidades para se atender à missão social de expropriação do conhecimento produzido nos trabalhos. A extensão poderá se dar por meio da divulgação científica, proposição de oficinas, cursos, ou quaisquer outras atividades que sejam propostas nos projetos e aprovadas pela Comissão do TCC/PIEPEX.

Art. 2º – O TCC/PIEPEX deve ser realizado nos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG e por esta regulamentação.

Art. 3º – O TCC/PIEPEX poderá ser desenvolvido individualmente ou em grupo de no máximo 3 (três) alunos. O número de integrantes deverá ser definido pelo orientador do projeto.

Art. 4º – O cronograma de apresentações do TCC/PIEPEX será estabelecido e divulgado pela Comissão de TCC/PIEPEX do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia.

Art. 5º – Após a aprovação do aluno em seu TCC/PIEPEX, caberá à Comissão do TCC/PIEPEX creditar ao discente 90 horas em seu componente curricular.



CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 6º – O TCC/PIEPEX é um trabalho acadêmico de ensino, pesquisa e extensão que tem por finalidade propiciar ao aluno:

- I – estímulo à produção científica;
- II – aprofundamento de um tema da área de sua formação;
- III – sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- IV – garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional inserida na dinâmica da realidade local, regional ou nacional;
- V – subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas/unidades curriculares/módulos integrantes do currículo;
- VI – formação interunidade curricular;
- VII – desenvolvimento da capacidade científica, crítica, reflexiva e criativa na área de interesse;
- VIII – realização de experiências de pesquisa e extensão;
- IX – inter-relação entre teoria e prática;
- X – interação entre o Corpo Docente e Discente;
- XI – interação com a comunidade interna e externa à UNIFAL-MG.

CAPÍTULO III – DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

Art. 7º – O TCC/PIEPEX deverá ser desenvolvido dentro das áreas de conhecimento dos docentes da UNIFAL-MG.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO ESPECÍFICA DO TCC/PIEPEX

Art. 8º – A Comissão Específica do TCC/PIEPEX deverá ser constituída por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) docentes indicados pelo Colegiado do Curso, com mandato de dois anos e com direito a uma recondução.

Art. 9º – À Comissão Específica do TCC/PIEPEX compete:

- I – orientar os discentes na escolha de docentes orientadores;



- II – articular-se com o Colegiado de Curso envolvido para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- III – elaborar e atualizar regulamento específico;
- IV – preparar e apresentar calendário semestral para as atividades do TCC/PIEPEX;
- V – cuidar para que o cronograma seja rigorosamente cumprido;
- VI – formalizar a escolha do orientador e/ou coorientador pelo aluno;
- VII – mediar, se necessário, as relações entre orientador e aluno; VIII – administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientador (formulário do Apêndice V);
- IX – divulgar a data da apresentação e a banca examinadora de cada TCC/PIEPEX;
- X – receber da banca examinadora os resultados da avaliação;
- XI – lançar no sistema acadêmico as aprovações do TCC/PIEPEX e creditar aos discentes aprovados 90 horas como componente curricular;
- XII – Arquivar os documentos referentes ao TCC/PIEPEX.

Parágrafo Único – quaisquer solicitações devem ser encaminhadas por escrito para a Comissão que dará o seu parecer e intermediará, sempre que necessário, tais manifestações por parte do orientador ou do orientando.

CAPÍTULO V – DA ORIENTAÇÃO

Art. 10 – Poderão ser orientadores do TCC/PIEPEX do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, os professores do Instituto de Ciência e Tecnologia.

Art. 11 – Os orientadores deverão firmar um compromisso de orientação mediante o preenchimento de um formulário simplificado (Apêndice I).

Art. 12 – Ao Orientador caberá:

- I – orientar, revisar e aprovar a redação do trabalho de TCC/PIEPEX;
- II – estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando e cumpri-lo;
- III – informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;



IV – propor a Banca examinadora e a data de apresentação do TCC/PIEPEX;

V – enviar para cada membro da banca a versão final pré-apresentação do TCC/PIEPEX, que corresponde à última versão corrigida pelo orientador/coorientador antes da defesa do TCC/PIEPEX, de forma digitalizada ou impressa conforme solicitação do membro, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data da apresentação;

VI – enviar comunicação, através de email, à Comissão de TCC/PIEPEX conforme modelo do Apêndice III para a divulgação; VII – encaminhar a nota e o relatório final da Banca Examinadora à Comissão do TCC/PIEPEX;

VIII – encaminhar o TCC/PIEPEX em sua forma final e definitiva para arquivamento à biblioteca, no prazo estabelecido pelo Art. 21.

IX – presidir a banca examinadora do trabalho orientado.

Parágrafo Único – A comunicação das datas de apresentação pública do TCC/PIEPEX, bem como da composição das bancas deverá ser feita com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data marcada para o início das apresentações, para que a divulgação possa ser feita em tempo hábil.

Art. 13 – Cada orientador poderá orientar, concomitantemente, no máximo 4 (quatro) projetos de TCC/PIEPEX.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, o número de projetos poderá ser maior, desde que expressamente autorizado pela Comissão do TCC/PIEPEX e aprovado pelo colegiado do curso.

Art. 14 – Será admitida a figura de coorientador por TCC, que, assim como o orientador, deverá firmar um compromisso de orientação mediante o preenchimento de um formulário simplificado (Apêndice D).

§ 1º O coorientador pode ser docente ou pesquisador de qualquer instituição de ensino superior, aluno de pós-graduação ou profissional com domínio na temática do TCC/PIEPEX;

§ 2º Na ausência do orientador, o coorientador poderá presidir a banca examinadora do trabalho coorientado.



Art. 15 – Em caso de troca de orientador, deverá ser preenchido um formulário com anuência do novo orientador, do orientador atual e do orientado (Apêndice V).

CAPÍTULO VI – DA BANCA EXAMINADORA DO TCC/PIEPEX

Art. 16 – A banca examinadora para a avaliação do TCC/PIEPEX será composta pelo orientador ou pelo coorientador (presidente) e 2 (dois) membros da UNIFAL-MG ou de outra instituição com domínio na temática do TCC/PIEPEX.

§ 1º Na composição da banca, é somente permitida a participação do orientador/coorientador. Os outros dois membros da banca não podem ter participação formalizada com o projeto de TCC/PIEPEX.

§ 2º Cada membro da banca poderá ter 1 (um) suplente.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO DO TCC/PIEPEX

Art. 17 – A avaliação do trabalho de TCC/PIEPEX será constituída pelo trabalho impresso e apresentação para banca examinadora.

Parágrafo único – O trabalho deverá ser elaborado em conformidade com as normas vigentes da ABNT.

Art. 18 – O candidato deverá apresentar o trabalho de TCC/PIEPEX em sessão pública na qual será avaliado pela banca examinadora (Apêndices III e IV). A apresentação oral terá duração máxima de 30 (trinta) minutos. Cada membro da banca terá até 20 (vinte) minutos para suas recomendações e considerações.

Parágrafo único – No caso de trabalho em grupo, caberá ao orientador definir qual aluno fará a apresentação. A apresentação do trabalho poderá ser feita por mais de 1 (um) aluno.

Art. 19 – Será aprovado no TCC/PIEPEX, o discente que tiver integralizado as disciplinas PM I e PM II, bem como tenha sido aprovado pela banca examinadora em sessão pública de defesa do TCC/PIEPEX.



§ 1º – O TCC/PIEPEX será avaliado conforme planilha específica (Apêndice IV) e o discente deverá atingir a média conforme Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG.

§ 2º A banca examinadora poderá recomendar correções e estabelecer um cronograma para que as devidas correções sejam feitas e entregues pelo orientando, não ultrapassando o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação do TCC/PIEPEX.

§ 3º – Caso o discente seja reprovado no TCC/PIEPEX, caberá ao orientador decidir uma nova data para a apresentação respeitando o cronograma estabelecido pela Comissão de TCC/PIEPEX. Caso não haja tempo hábil no calendário para a apresentação no semestre corrente, o orientando só poderá defender a partir do semestre subsequente.

Art. 20 – Caso uma nova apresentação seja marcada poderá haver mudança da banca avaliadora. Neste caso será necessário o preenchimento de um novo formulário (Apêndice II).

Art. 21 – Após a aprovação do TCC/PIEPEX pela banca examinadora, deverá ser entregue pelo aluno uma cópia em mídia digital do trabalho corrigido à biblioteca em conjunto da versão escrita em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação do trabalho.

§ 1º – Os artigos publicados pelo orientando deverão estar contidos na mídia. Além disso, caso o orientando venha a desenvolver algum *software* durante o TCC, o código fonte poderá estar contido também na mídia.

§ 2º – O orientador deverá verificar o atendimento da correção sugerida pela banca examinadora e assinar o documento de permissão do depósito do TCC/PIEPEX.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 – Os discentes que tiverem sido aprovados nas Unidades Curriculares ICT 54 – Projeto Multidisciplinar III/PIEPEX, ICT 55 – Projeto Multidisciplinar IV/PIEPEX e ICT 56 – Projeto Multidisciplinar V/PIEPEX do PPC 2011 (Resolução 017/11) do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia serão dispensados da apresentação do TCC/PIEPEX, sendo creditados aos mesmos, pela Comissão do TCC/PIEPEX, uma carga horária de 90 horas conforme Art. 5º deste Regulamento.



Art. 23 – No caso de Projetos Multidisciplinares ligados ao PPC 2011 (Resolução 017/2011), que estejam em fase de desenvolvimento, que tenham grupos com número de integrantes superior a 3 (três) e cujos discentes envolvidos migrarem para o PPC 2015 (Resoluções 032/15 e 012/16), caberá ao respectivo orientador o desmembramento dos trabalhos para o desenvolvimento do TCC/PIEPEX para que o mesmo não ultrapasse o limite de 3 (três) integrantes, conforme previsto no Art. 3º deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 – Os casos omissos serão tratados junto à Comissão Específica de TCC/PIEPEX.

Art. 25 – A presente regulamentação passa a vigorar a partir da data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Campus Avançado de Poços de Caldas
Coordenação do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e
Tecnologia



APÊNDICE I

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR PARA O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____ comprometo-me a orientar o aluno(a) _____, matrícula n° _____, no seu TCC/PIEPEX do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia.

Atenciosamente,

Assinatura do Orientador(a)

Poços de Caldas, _____ de _____ de _____. **APÊNDICE II**



APÊNDICE II
COMUNICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE TCC/PIEPEX

Eu, _____ orientador(a) do
TCC/PIEPEX, intitulado _____
_____ tendo como
orientando(a)(as) _____

_____, comunico à Comissão de
TCC/PIEPEX do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia apresentação do
TCC/PIEPEX, que ocorrerá em _____ às _____ horas.

A banca examinadora será composta por:

	Nome do Examinador	Instituição de Ensino
1		
2		
3		
4		
5		
6		

Atenciosamente,

Assinatura do Orientador

Poços de Caldas, _____ de _____ de _____ .**APÊNDICE III**



APÊNDICE III AVALIAÇÃO DO TCC

Título do trabalho: _____

Matrícula: _____

Curso: _____

Orientador(a)/Coorientador(a): _____

Data: ____/____/____ Horários: Início: . ____ horas. Término: . ____ horas

ITEM	AVALIAÇÃO ORAL	PONTOS				
	PARÂMETROS	1	2	3	4	5
1	Pertinência do assunto					
2	Sequência da apresentação					
3	Domínio do assunto					
4	Uso de recursos audiovisuais					
5	Postura na apresentação					
6	Expressão oral (volume, velocidade, clareza e pausa)					
7	Uso de termos técnicos					
8	Conclusão					
9	Atendimento ao tempo previsto na apresentação					
10	Habilidade para responder a perguntas					
11	Total					
12	Média					



ITEM	AVALIAÇÃO ESCRITA PARÂMETROS	PONTOS				
		1	2	3	4	5
1	Estrutura					
	Observância das normas técnicas					
	Sequência da apresentação (introdução, objetivos...)					
2	Conteúdo					
	Desenvolvimento lógico					
	Pesquisa bibliográfica					
	Consistência teórica					
	Atividade de extensão realizada ou prevista					
	Métodos e técnicas pertinentes					
	Conexão e equilíbrio entre o ensino, pesquisa e extensão					
3	Linguagem					
	Clara e objetiva					
	Imparcial					
	Coerente					
4	Objetivos					
	Claros e coerentes					
5	Conclusões					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Campus Avançado de Poços de Caldas
Coordenação do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e
Tecnologia



	Objetivas e/ou sugestões					
6	Pontualidade na entrega					
7	Total					
8	Média					

Média Geral	
--------------------	--

Nome do examinador: _____

Assinatura: _____

Poços de Caldas, _____ de _____ de _____.



APÊNDICE IV
PARECER FINAL DA BANCA EXAMINADORA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO

Título do trabalho: _____

Matrícula _____

Curso: _____

1 – Somatório das notas:

Examinador	Média Geral
1	
2	
3	
Média Final	

2 - Recomendações para reformulação

Orientador(a)/Coorientador(a): _____

Membro: _____

Membro: _____

Poços de Caldas, _____ de _____ de _____.



APÊNDICE V

TERMO DE MUDANÇA DE ORIENTADOR DO TCC/PIEPEX

Concordamos com a troca de orientação do(a) aluno(a) _____
_____, matrícula nº _____, do curso
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia. Atualmente o mesmo está sob a orientação
do(a) Prof.(a) _____ e passará a ser orientado(a) pelo(a)
Prof.(a) _____.

Atenciosamente,

Assinatura do(a) orientado(a)

Assinatura do(a) atual Orientador(a)

Assinatura do(a) novo(a) Orientador(a)

Poços de Caldas, ____ de _____ de _____.